



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 792/2018

**EXPANDI PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO DE SÃO JORGE DO
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos 1.2 e 3.2 da Lei Municipal nº 378/2008, constituindo-se na expansão do perímetro urbano do Distrito de São Jorge do Oliveira, o mapa de expansão urbana e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 22 de novembro de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 22 de novembro de 2018.

WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE

MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: SERVIRIO GERALDO DE SOUZA
IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO SÃO JORGE
ÁREA (m²): 139.972,20
PERÍMETRO (m): 2.294,01
ESTADO: ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO: BREJETUBA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com **ÉLIO RIBEIRO**, **SERVIRIO GERALDO DE SOUZA** e **PERÍMETRO URBANO EXISTENTE**
LESTE: Com **SERVIRIO GERALDO DE SOUZA**
SUL: Com **SERVIRIO GERALDO DE SOUZA**, **GERALDO ANTONIO DE MONÉ**, **RAIMUNDO ANACLETO VALADÃO** e **ÉLIO RIBEIRO**
OESTE: Com **RAIMUNDO ANACLETO VALADÃO**, **ÉLIO RIBEIRO** e **PERÍMETRO URBANO EXISTENTE**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P-01**, coordenada plana 7.789.542,8482 m Norte e 261.423,8103 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **ÉLIO RIBEIRO**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 246,1596 m e azimute plano de 136°15'38" chega-se ao marco **P-02**, deste, confrontando neste trecho com **ÉLIO RIBEIRO**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 26,9258 m e azimute plano de 58°40'17" chega-se ao marco **P-03**, deste, confrontando neste trecho com **SERVIRIO GERALDO DE SOUZA**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 148,5295 m e azimute plano de 118°07'04" chega-se ao marco **P-04**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 100,2704 m e azimute plano de 70°16'59" chega-se ao marco **P-05**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 33,3125 m e azimute plano de 150°49'12" chega-se ao marco **P-06**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,8836 m e azimute plano de 88°37'42" chega-se ao marco **P-07**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 48,1373 m e azimute plano de 105°10'38" chega-se ao marco **P-08**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 49,3097 m e azimute plano de 125°34'51" chega-se ao marco **P-09**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 33,6374 m e azimute plano de 173°23'05" chega-se ao marco **P-10**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 69,2304 m e azimute plano de 126°01'43" chega-se ao marco **P-11**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 41,5519 m e azimute plano de 141°11'42" chega-se ao marco **P-12**, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,6563 m e azimute plano de 165°40'49" chega-se ao marco **P-13**, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 37,4057 m e azimute plano de 200°11'25" chega-se ao marco **P-14**, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 55,8614 m e azimute plano de 210°46'44" chega-se ao marco **P-15**, deste, confrontando neste trecho com **GERALDO ANTONIO DE MONÉ**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 190,8746 m e azimute plano de 276°29'46" chega-se ao marco **P-16**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 55,9550 m e azimute plano de 279°20'59" chega-se ao marco **P-17**, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de

CONTINUAÇÃO DO MEMORIAL TÉCNICO FL. Nº 02

204,7071 m e azimute plano de 193°33'40" chega-se ao marco P-18, deste, confrontando neste trecho com **RAIMUNDO ANACLETO VALADÃO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 161,3010 m e azimute plano de 283°15'39" chega-se ao marco P-19, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 166,0482 m e azimute plano de 9°00'31" chega-se ao marco P-20, deste, confrontando neste trecho com **ÉLIO RIBEIRO**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 91,7061 m e azimute plano de 334°49'56" chega-se ao marco P-21, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 80,1561 m e azimute plano de 319°33'14" chega-se ao marco P-22, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 106,7380 m e azimute plano de 15°12'29" chega-se ao marco P-23, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 246,0894 m e azimute plano de 315°39'31" chega-se ao marco P-24, deste, confrontando neste trecho com **PERIMETRO URBANO EXISTENTE**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,5633 m e azimute plano de 51°20'25" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

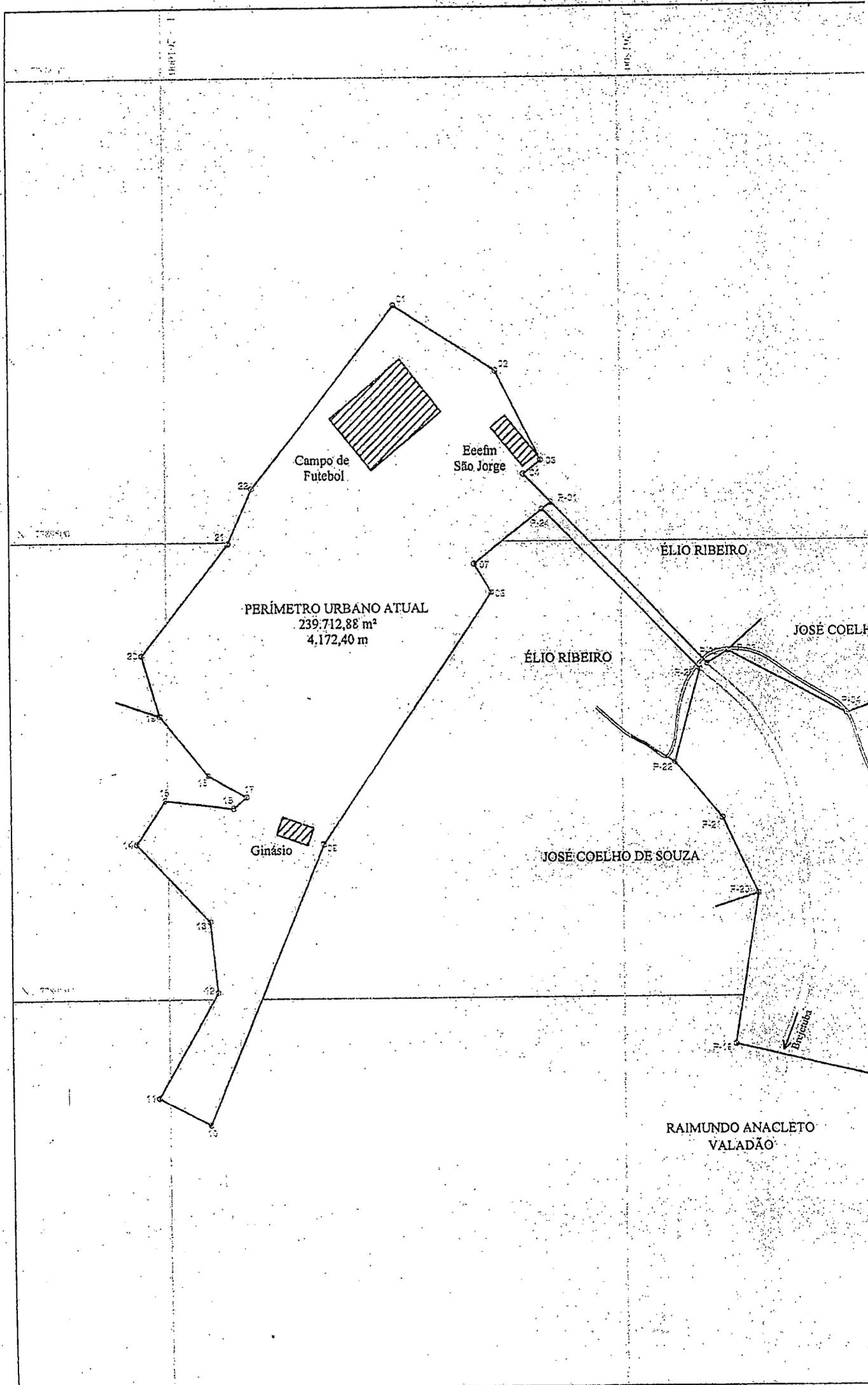
LAUDO TÉCNICO

Atestamos, sob as penas da lei, que efetuamos o presente levantamento e que os valores corretos da área, dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são as apresentadas neste memorial que a acompanha.

Brejetuba-ES, 12 de Dezembro de 2017



Diego Tristão Merôto
CREA: 016163 ES



PERÍMETRO URBANO ATUAL
239.712,88 m²
4.172,40 m

Campo de Futebol

Eefin São Jorge

Ginásio

ÉLIO RIBEIRO

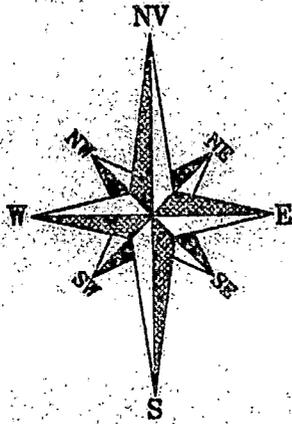
ÉLIO RIBEIRO

JOSÉ COELHO

JOSÉ COELHO DE SOUZA

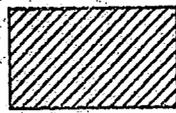
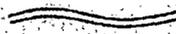
RAIMUNDO ANACLETO VALADÃO

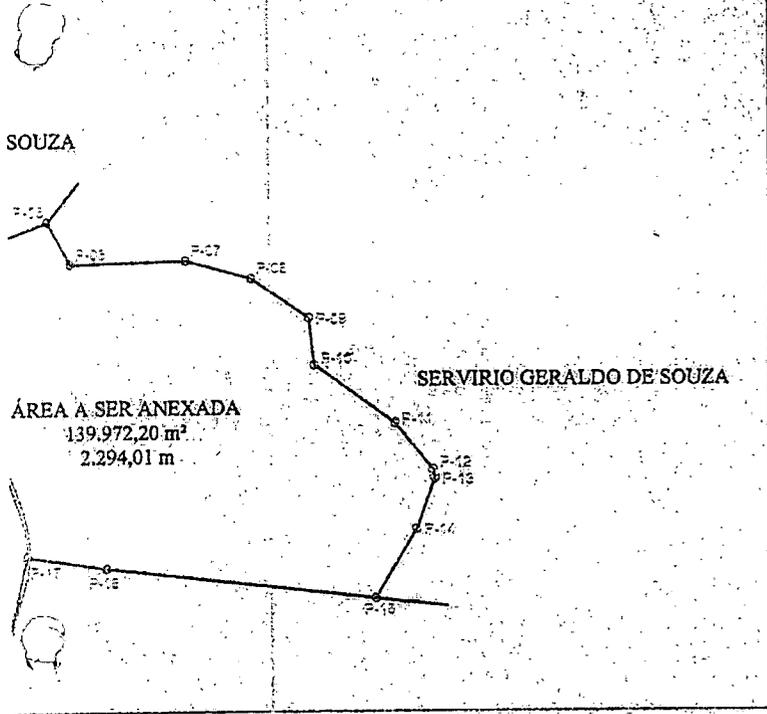
Injeitada



Projeção Universal Transversa de Mercator
 Ponto: P-01 SGR - WGS84
 Meridiano Central: 39° WGr
 Latitude = 19°58'41,65275" S
 Longitude = 41°16'36,67639" W
 Convergência Meridiana (c) = 0°46'41,83"
 Coeficiente de Escala K: 1.00030164
 Data: 12/12/2017

CONVENÇÕES

-  PONTOS DE REFERENCIA
-  RIO
-  ESTRADA PRINCIPAL



GERALDO ANTONIO DE MONÉ

Título: **Planta de Situação** Folha: **1/1**

Propriedade / Imóvel:
 Perímetro Urbano São Jorge

Município(s):
 Brejetuba

Estado:
 Espírito Santo

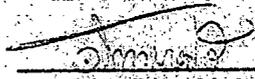
Comarca (s):
 Afonso Cláudio

Cartório:
 Registro Geral de Imóveis
 de Afonso Cláudio

Escala:
 1:5000

Data: 12/12/2017

Resp. Técnico:

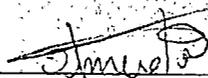

 Diego Tristão Meroto
 Engenheiro Agrônomo
 CREA: 016163/D



MEMORIAL TÉCNICO
Coordenada Georreferenciada UTM

PONTO	NORTE: Y	ESTE: X	AZIMUTE	DISTÂNCIA
P-01	7789542.85	261423.81	136°15'38"	246.16
P-02	7789365.00	261594.00	58°40'17"	26.93
P-03	7789379.00	261617.00	118°07'04"	148.53
P-04	7789309.00	261748.00	70°16'59"	100.27
P-05	7789342.83	261842.39	150°49'12"	33.31
P-06	7789313.74	261858.63	88°37'42"	81.88
P-07	7789315.70	261940.49	105°10'38"	48.14
P-08	7789303.10	261986.95	125°34'51"	49.31
P-09	7789274.41	262027.05	173°23'05"	33.64
P-10	7789241.00	262030.93	126°01'43"	69.23
P-11	7789200.28	262086.92	141°11'42"	41.55
P-12	7789167.90	262112.96	165°40'49"	5.66
P-13	7789162.42	262114.36	200°11'25"	37.41
P-14	7789127.31	262101.45	210°46'44"	55.86
P-15	7789079.31	262072.86	276°29'46"	190.87
P-16	7789100.91	261883.21	279°20'59"	55.95
P-17	7789110.00	261828.00	193°33'40"	204.71
P-18	7788911.00	261780.00	283°15'39"	161.30
P-19	7788948.00	261623.00	9°00'31"	166.05
P-20	7789112.00	261649.00	334°49'56"	91.71
P-21	7789195.00	261610.00	319°33'14"	80.16
P-22	7789256.00	261558.00	15°12'29"	106.74
P-23	7789359.00	261586.00	315°39'31"	246.09
P-24	7789535.00	261414.00	51°20'25"	12.56

Perímetro: 2.294,01 m

 Área Total: 139.972,21 m²


 Diego Tristão Merôto
 CREA: 016163 ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Brejetuba-ES 09 de novembro de 2017

OFICIO CONDUR Nº 00/2017

A Agroplant Consultoria LTDA

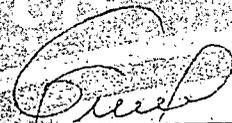
Encaminho ao requerente copia da ata do conselho com as informações para acertos da criação do perímetro urbano no Distrito de São Jorge do Oliveira

Obs:

- 1- Projeto referente ao protocolo nº 3272/2017.
- 2- Ata da reunião e decisão do Conselho.
- 3- Lista de presença dos membros.

Atenciosamente,




José Geraldo Meroto
Presidente do CONDUR


Charlene Cocô da Costa Litig
Secretaria



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Brejetuba, realizada no dia primeiro de novembro de dois mil e dezessete às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba com a presença dos seguintes membros: José Geraldo Meroto, Irlene Jane dos Santos, Maxuel de Souza Braga, Alessandro José Côco, Douglas Uliana, Leandro Santana da Silva, João Lucas Dias, Luiz José de Freitas, Charlene Côco da Costa Litig e Maria de Lourdes Tristão Aléxandre. Aberta a Reunião foi exposto o processo 3272/2017 que solicita a criação de uma zona de expansão urbana na sede do Distrito de São Jorge pelo senhor Servirio Geraldo de Souza. Analisando o processo foram levantadas as seguintes considerações: 1) A área requerida para expansão é anexa a uma área que já possui ocupações com loteamentos e casas definida como perímetro urbano pela lei número 303/2006; 2) Ao promulgar o Plano Diretor Municipal pela lei nº 378/2008 acabou-se por revogar a Lei nº 303/2006 e com isso toda área compreendendo a parte que já está ocupada ficou sem amparo legal para ser considerada perímetro urbano; 3) Para que a área objeto do requerimento seja legalizada, é necessário que se regularize antes esta área consolidada; 4) Faz parte do processo de regularização contratar serviços topográficos que possam mapear todo o perímetro para que possam ser incluídas as áreas que anteriormente foi considerada como expansão, bem como a área requerida e mais alguma ocupação que passa estar se iniciando neste terreno. Diante disso, solicitado o parecer do conselho quanto a criação desta zona de expansão, o mesmo não se opõe e recomenda a legalização da área, desde que: 1) Seja realizado estudo topográfico levando em consideração os artigos 57 e 59, I a VI do Plano Diretor Municipal. E que se leve em consideração também a discriminação de áreas de preservação permanentes, margens de rios, córregos ou mananciais e áreas com declividade acima de trinta por cento, que possam existir dentro de toda a área a ser legalizada. 2) Que o requerente, bem como o proprietário da área que já possui ocupação apresentem projeto técnico com planta, contemplando o que dispõe o artigo 118, I a VII, artigos 122, § 1º ao 9º do Plano Diretor Municipal, para que se regularize a área ocupada e que dê ordenamento a futuras ocupações. O presidente do conselho adiantou que em conversa com o prefeito municipal o mesmo alegou que não dispõe



Prefeitura Municipal de Brejetuba

de recursos orçamentários para a contratação de empresa que elabore o projeto de expansão urbana ainda dentro deste exercício, desta forma, se houver urgência por parte do requerente ele deverá arcar com as despesas, caso contrário esse processo poderá ser retomado no próximo exercício. Outro assunto debatido na reunião diz respeito à deficiência no setor de fiscalização da prefeitura, que não consegue agir a tempo no sentido de impedir o início e a consolidação de ocupações e construções irregulares. Reforçar a fiscalização impedirá que se inicie obras sem a devida documentação e com isso o Município não fique impedido de realizar a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido a pouca oferta de mão de obra que atua na fiscalização. Sendo assim, será editada uma resolução contendo os assuntos e solicitações levantadas por este conselho e que precisam ser levadas ao conhecimento da administração municipal. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi dada por encerrada e será dado conhecimento aos requerentes a cerca das decisões aqui tomadas.


BREJETUBA
13 de Dezembro de 1985



Brejetuba - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01

Folha Nº

4591/2017

Processo Nº

Rúbrica

A Engenheiro para devidas providências. Em: 12/12/2017

Ao Gabinete do Prefeito,

Considerando a solicitação do requerente, e que o mesmo cumpriu os requisitos no Processo nº 3272/2017;

Considerando também o que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, não se opõe à expansão urbana no Distrito de São Jorge já que o requerente cumpriu os requisitos constados em ata e vem apresentar novo projeto constante no Processo nº 4591/2017.

Considerando que boa parte da área em questão já está ocupada irregularmente e precisamos organizar essa parte documental;

Recomendo junto com aval do COMDUR a elaboração e encaminhamento à Câmara de lei para expansão urbana da Vila do Distrito de São Jorge.

Luiz José de Freitas
ENG. Civil CREA 177128-D
Visto - ES 20151313
Portaria nº 882/2015

Encaminhar ao setor jurídico p/que tome as devidas providências.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Co. Prefeito

*Deve-se elaborar projeto de lei
de autorização e permitir expansão urbana
no DM.*

Cópia, solicitando deferimento para elaboração

*Defiro o pedido e encaminhamento para providências
prefeito de lei junto ao setor jurídico*

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal